LEI Nº. 1967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Denominação de Logradouro Público.”

Autor: Rogério M. Fernandes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I

Art. 1º - Fica denominada Praça Pedro Teixeira de Souza, localizada em frente ao CIEP 115 – Antonio Francisco Lisboa, na Avenida do Comércio, s/nº, Jardim Metrópoles, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de outubro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO PRESIDENTE